



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO APOIO AOS DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO

### 1 ELEMENTOS DO REQUERENTE

Nome completo

Data de nascimento    Está inscrito no Centro de Emprego<sup>(1)</sup>?  Sim  Não

N.º de Identificação Fiscal  N.º de Identificação de Segurança Social

Telemóvel / Telefone  E-mail

**(1)** A atribuição do subsídio depende de prévia inscrição no Centro de Emprego.

### 2 ELEMENTOS SOBRE O VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 122.222,40 euros? <sup>(1)</sup>

Sim  Não

As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais sujeitas a condição de recursos, durante um período de 24 meses.

**(1)** Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

### 3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR <sup>(1)</sup> (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social <sup>(2)</sup>	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento ano    mês    dia	Relação familiar <sup>(3)</sup>
<b>1</b>	<b>Requerente</b>				
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>4</b>					
<b>5</b>					
<b>6</b>					

- (1)** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
**(2)** Caso não possua, preencha o formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, Modelo RV1017 e junte os meios de prova nele solicitados.  
**(3)** Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

### 4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR <sup>(1)</sup>

**Rendimentos ilíquidos mensais auferidos à data da apresentação do requerimento**

N.º de ordem do agregado familiar <sup>(2)</sup>	Valor dos rendimentos de trabalho dependente auferidos em Portugal		Valor dos apoios à habitação	
	Com descontos para a Segurança Social	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros	Subsídios de Renda de Casa	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				
<b>6</b>				

**(1)** Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.  
**(2)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

(continua na pág. seguinte)

**4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR** <sup>(3)</sup> (continuação)

Rendimentos ilíquidos mensais auferidos à data da apresentação do requerimento					
N.º de ordem do agregado familiar <sup>(4)</sup>	Valor das prestações pagas por outras entidades <sup>(5)</sup>		Valor das Pensões de Alimentos	Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor de outros rendimentos regulares <sup>(8)</sup>
	Pensões <sup>(6)</sup>	Prestações Sociais <sup>(7)</sup>			
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**(3)** Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

**(4)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

**(5)** **Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros

**(6)** **Não incluir pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.** Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

**(7)** Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

**(8)** Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

**5 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO**

N.º de ordem do agregado familiar <sup>(1)</sup>	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**(1)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 3**.

**6 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE**

Reside numa casa de habitação social?  Sim  Não

